



RELATÓRIO ESTRATÉGICO 04

CRIMES AMBIENTAIS COMO CRIME ORGANIZADO: A EXTRAÇÃO ILEGAL DO OURO NA AMAZÔNIA

Felipe Schaeffer Neves e Maiara Folly

Dezembro 2021



Índice

1. Introdução	3
2. Panorama geral: a cadeia do ouro no Brasil	5
2.1. A expansão do garimpo ilegal na Amazônia brasileira.....	6
2.2. A fragilidade dos mecanismos de controle da cadeia do ouro no Brasil.....	7
2.3. Lojas comerciais e a comercialização e exportação do ouro	10
3. Os crimes associados ao garimpo ilegal no Brasil	11
3.1. Casos emblemáticos de crimes associados à extração e comercialização de ouro extraído ilegalmente.....	12
3.2. A relação entre o garimpo ilegal e grupos políticos.....	13
3.3. A relação entre o garimpo ilegal e o crime organizado	14
3.4. A infraestrutura que alimenta o garimpo ilegal e as redes criminosas associadas à atividade	15
4. Os impactos do garimpo ilegal	16
4.1. O tráfico de mercúrio associado à cadeia do ouro	17
5. Fortalecendo o controle da cadeia do ouro: iniciativas emergentes	18
6. Conclusões e Recomendações	19
Sobre a CIPÓ	21
Conheça os autores:	21

1. Introdução

Na Amazônia Legal, as redes de ilícitos associados aos crimes ambientais de grande dimensão passam por um período de forte expansão. Atividades tais como invasões de terras públicas, em especial Terras Indígenas e Unidades de Conservação, para fins de agricultura, pecuária e especulação fundiária; o tráfico de espécies; o desmatamento ilegal; e a extração ilegal de madeira e de minérios, como o ouro, afetam a região de diversas formas. Além da degradação ambiental e da emissão de gases de efeito estufa, que contribuem para as mudanças climáticas, tais crimes trazem fortes impactos negativos para as populações da região, desde efeitos nocivos à saúde até a criação de bolsões de pobreza, o deslocamento forçado de comunidades locais e o aumento da violência. Além disso, os crimes ambientais com frequência alimentam (e, por sua vez, são alimentados por) crimes financeiros e correlatos, tais como a corrupção, pagamento e recebimento de propinas, lavagem de dinheiro e de ativos, fraudes e sonegação fiscal.¹ Em suma, os crimes ambientais na Amazônia configuram-se como crime organizado, caracterizado cada vez mais por conhecimento especializado, divisão de trabalho bem definida e fluxos ilícitos de dinheiro e ativos.

A correlação entre essas práticas ilícitas – os crimes ambientais e as atividades financeiras que os acompanham – têm ficado cada vez mais clara. Investigações no âmbito do Ministério Público Federal (MPF) e da Polícia Federal (PF), como a emblemática Operação Arquimedes,²

cuja primeira fase foi deflagrada no Amazonas em dezembro de 2017, têm revelado redes criminosas e formas de atuação cada vez mais complexas. Tais esquemas envolvem, por exemplo, a corrupção de servidores públicos de órgãos ambientais e fraudes em licenciamento ambiental para facilitação do comércio de produtos florestais extraídos ilegalmente, como a madeira. Há, também, fortes indícios de corrupção e lavagem de ativos em torno da exportação do ouro proveniente da Amazônia, geralmente oriundo do garimpo ilegal.³

Apesar disso, ainda é comum que agências encarregadas do cumprimento da lei (law enforcement) e outros atores relevantes lidem com os crimes ambientais de maneira excessivamente compartimentalizada. Ou seja, nem sempre adotam uma visão holística que aborde também os crimes financeiros, a corrupção e as demais práticas ilícitas que acompanham e propiciam os crimes contra o meio ambiente.

Mais recentemente, organizações da sociedade civil – tais como a Plataforma CIPÓ e o Instituto Escolhas – têm desenvolvido estudos sobre os desafios e as possíveis respostas voltadas à desestruturação das cadeias de criminalidade associadas aos crimes ambientais, inclusive ilícitos de natureza financeira que sustentam e alimentam os crimes ambientais⁴. As medidas propostas por essas organizações incluem maior transparência, participação social mais robusta e acesso mais amplo à justiça e à informação em temas

1 A tipificação dos crimes financeiros no sistema jurídico brasileiro, por meio da Lei Nº 7.492/86, tem como foco os ilícitos cometidos contra o sistema financeiro nacional, tais como a gestão fraudulenta de instituições financeiras públicas, negociação de títulos ou valores imobiliários falsificados e divulgação de informações falsas sobre instituições financeiras, entre outros. No contexto deste relatório estratégico, o conceito de crimes financeiros é utilizado de forma mais abrangente, de modo a abarcar todas as atividades e comportamentos desonestos ou fraudulentos voltados à obtenção de ganhos pessoais, inclusive as práticas de corrupção. Para mais ver:

Gottschalk, P. (2010). Categories of financial crime. *Journal of Financial Crime*, 17(4), 441-458;

UN Panel on International Financial Accountability, Transparency and Integrity – FACTI. (2021). *Financial Integrity for Sustainable Development*, p. 7.

2 Ministério Público Federal (n.d.). Operação Arquimedes.

Disponível em: <http://www.mpf.br/grandes-casos/operacao-arquimedes/entenda-o-caso>

3 A diferença entre o garimpo e a produção industrial está sobretudo na escala da operação. A mineração industrial faz a extração, transporte e o processamento do material, empregando alto nível de mecanização, operações de longo prazo e mão de obra especializada. Os garimpos, apesar da conotação artesanal e de pequena escala, também já utilizam equipamentos pesados; no entanto, segundo a minuta de ato normativo de Permissão de Lavra Garimpeira, da Agência Nacional de Mineração, não podem envolver o uso de explosivos nem a lavra subterrânea. Também é exigido a recuperação ambiental das áreas degradadas pela atividade garimpeira. Já o garimpo ilegal, para fins deste relatório, é definido enquanto atividade garimpeira conduzida em áreas não autorizadas por lei, como terras indígenas e unidades de conservação, e/ou sem a permissão necessária, conforme previsto pela lei de crimes ambientais (Lei Nº 9.605/98), que define como crime o ato de: "Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida com pena de detenção, de seis meses a um ano, e multa." Para mais ver: Brasil. (2018). Minuta de Ato Normativo Permissão de Lavra Garimpeira. Agência Nacional de Mineração; e Lei nº 9.615/98 Artigo 55.

4 Sobre o tema, no dia 14 de outubro de 2021 a Plataforma CIPÓ promoveu o webinar "o Nexo entre crimes ambientais e crimes financeiros na Amazônia brasileira". A gravação do evento está disponível em: <https://plataformacipo.org/eventos/webinar-o-nexo-entre-crimes-ambientais-e-crimes-financeiros-na-amazonia-brasileira/>

Ver também o relatório do Instituto Escolhas (2020, Maio). "A nova corrida do ouro na Amazônia: Onde garimpeiros, instituições financeiras e falta de controle se encontram e avançam sobre a floresta". (04) Disponível em: https://www.escolhas.org/wp-content/uploads/2020/05/TD_04_GARIMPO_A-NOVA-CORRIDA-DO-OURO-NA-AMAZONIA_mai_2020.pdf

ambientais. Recomenda-se também implementar sistemas mais eficazes de rastreamento e controle de cadeias produtivas, além de atividades voltadas à prevenção de tais delitos (e não apenas ao seu combate).

Dentre a ampla gama de crimes ambientais que se intensificam no Brasil, as práticas criminosas relacionadas à cadeia do ouro chamam atenção em função de, por um lado, apresentarem riscos muito baixos para os perpetradores e, por outro, viabilizarem lucros extremamente elevados. O Ministério Público Federal (MPF) calcula que a extração ilegal do ouro causa prejuízos ambientais equivalentes a 12 vezes ao seu lucro⁵. Além disso, entre 2005 e 2015, a mineração foi responsável pelo desmatamento de aproximadamente 11,670km² de floresta amazônica⁶. Mas os graves danos causados não se limitam ao meio ambiente, estendendo-se também à saúde, bem-estar e segurança de populações locais, incluindo povos indígenas e comunidades tradicionais. Tais impactos vão desde efeitos nocivos para saúde humana, provocados pelo uso de mercúrio na atividade garimpeira e pela “morte” dos rios; o trabalho forçado ou análogo à escravidão; a violência associada à invasão e ocupação de terras públicas para extração de ouro; o tráfico de armas e drogas; e, no contexto da pandemia de Covid-19, a contaminação de povos indígenas por garimpeiros ilegais, entre outros.

A extração ilegal do ouro, fomentada também pelo elevado preço do minério no mercado internacional e, conseqüentemente, pelo aumento da demanda por esta commodity, requer, portanto, análises mais detalhadas das redes criminosas associadas a esta atividade, suas dinâmicas e seus impactos, em especial sobre as populações locais.

Por meio de documentos oficiais, entrevistas com agentes de órgãos de cumprimento de lei e compilação de casos emblemáticos, este relatório estratégico busca ilustrar, com base em exemplos concretos, como o baixo nível de controle e a fraca capacidade de rastreamento da cadeia do ouro no Brasil permitem a proliferação de garimpos ilegais na Amazônia -- e, conseqüentemente, de uma ampla gama de práticas ilícitas associadas, inclusive crimes financeiros que sustentam e, ao mesmo tempo, são sustentados pelos lucros obtidos através da comercialização do ouro extraído

ilegalmente na Amazônia brasileira. O relatório também esclarece a natureza organizada dessas práticas criminosas, que beneficia principalmente empresários -- muitos dos quais residem fora da Amazônia Legal --, servidores públicos e lideranças políticas, entre outros.

O estudo está estruturado em cinco partes. A primeira seção fornece um panorama geral da cadeia do ouro no Brasil, com destaque para a expansão do garimpo ilegal na Amazônia brasileira nos últimos anos e a falta de mecanismos de rastreabilidade e controle da comercialização do ouro oriundo de garimpos ilegais. A segunda seção aborda a rede de crimes associadas ao garimpo ilegal no Brasil, com base em casos emblemáticos de formação de organização criminosa, crimes de falsidade ideológica, corrupção e lavagem de dinheiro e ativos que envolvem desde atores políticos à facções relacionadas ao tráfico de drogas, que, por sua vez, fazem uso de uma complexa e bem financiada infraestrutura. A terceira seção ilustra os impactos negativos do garimpo ilegal, sobretudo para povos indígenas, com foco nos efeitos adversos à saúde provocado pelo mercúrio. Em seguida, o relatório destaca iniciativas emergentes voltadas ao maior controle da cadeia do ouro. A seção final apresenta recomendações para o aprimoramento de políticas públicas e normativas que contribuam para o desmantelamento das redes de crimes associados à cadeia ilegal do ouro extraído na região amazônica.

5 Quadros, V. (2020, Junho 22). Enquanto Força-Tarefa investiga ouro ilegal, lobby do garimpo tem apoio do governo. Agência Pública. Disponível em <https://apublica.org/2020/06/enquanto-forca-tarefa-investiga-ouro-ilegal-lobby-do-garimpo-tem-apoio-do-governo/>

6 Sontner, L. J., Herrera, D., Barrett, D. J., Galford, G. L., Moran, C. J., & Soares-Filho, B. S. (2017). Mining drives extensive deforestation in the Brazilian Amazon. *Nature Communications*, 8(1). Disponível em <https://www.nature.com/articles/s41467-017-00557-w>

2. Panorama geral: a cadeia do ouro no Brasil

A extração do ouro no Brasil tem longa história, remontando à era colonial, quando – percebendo o declínio dos grandes latifúndios monocultores, como o da cana-de-açúcar – Portugal incentivou a expansão do controle territorial em busca do ouro e de pedras preciosas, levando a uma série de “corridas do ouro” que alimentaram a escravidão e contribuíram para a expansão das fronteiras – às custas das comunidades indígenas. A maior parte desse ouro era levado para a Europa.

O século XVIII foi o auge do período de exploração do ouro no Brasil, mas a queda na produção do

outra corrida do ouro teve início, dessa vez em plena Amazônia. Surgiu, no Pará, o maior garimpo a céu aberto do mundo – Serra Pelada – causando enormes danos ambientais e alto índice de mortes antes de ser fechado em 1992, sob o governo Fernando Collor.⁷

Hoje, a cadeia de extração e comercialização do ouro advindo de garimpos no Brasil – com foco na Amazônia – é pouco transparente e permeada por uma série de crimes, incluindo a invasão e exploração ilegal de Terras Indígenas (TIs) e Unidades de Conservação (UCs), o trabalho



Grupo Especializado de Fiscalização (GEF) realiza operação de combate a garimpo ilegal de ouro no Rio Jamanxim, no Pará, limite da Floresta Nacional Itaituba II.
Foto: Felipe Werneck/Ibama

sistema de exploração aurífera de aluvião levou ao desenvolvimento de técnicas mais refinadas, como a grupiara (exploração de rochas que exigiam a permanência por maior tempo do garimpeiro junto aos locais de exploração e que levaram à fundação de encostas das montanhas). O garimpo alimentou grandes ondas migratórias, inclusive de europeus, e levou à fundação de centenas de vilas e cidades. Nos anos 80, durante a ditadura militar,

análogo à escravidão e diversos atos ilícitos de natureza administrativa e financeira. Nos últimos anos, o garimpo deixou de ser um assunto restrito à esfera socioambiental e transformou-se em fonte de preocupação para organizações, inclusive internacionais, que atuam no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e ativos financeiros. No Brasil, a ineficácia dos mecanismos estatais de controle e regulação dessa cadeia, a falta de

7 Câmara (n.d.) “Garimpo no Brasil - uma breve história”.

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/392978-garimpo-no-brasil-uma-breve-historia/>

vontade política para alterar esse cenário e a facilidade para “esquentar” – ou seja, lavar o ouro extraído ilegalmente para inseri-lo em mercados legais – contribuem para o agravamento da crise socioambiental que atinge a região amazônica.

Como costuma ser a norma em momentos de instabilidade econômica, a crise econômica agravada pela pandemia da Covid-19 aumentou a demanda global por ativos financeiros mais seguros. Com isso, o preço do ouro disparou nos mercados internacionais. Ao mesmo tempo, as estatísticas disponíveis sobre a extração e exportação do ouro brasileiro deixam transparecer grandes lacunas. Em 2020, as exportações brasileiras de ouro cresceram 34% e atingiram US\$ 4,9 bilhões.⁸ Apenas nos quatro primeiros meses daquele ano, houve uma remessa de 29 toneladas de ouro para fora do país.⁹ Em média, o Brasil extrai 100 toneladas de ouro por ano. No entanto, segundo os dados preliminares do Anuário Mineral Brasileiro (AMB), elaborado pela Agência Nacional de Mineração (ANM), em 2020 a produção bruta do metal alcançou a marca de 121,5 toneladas.¹⁰ Um estudo publicado por pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em parceria com o Ministério Público Federal (MPF), concluiu que, entre os anos de 2019 e 2020, em uma estimativa conservadora, 48,9 toneladas do ouro extraído no Brasil apresentaram indícios de irregularidades (ilegais ou potencialmente ilegais), o que representa 28% da produção nacional registrada nesse período (174 toneladas).¹¹

2.1. A expansão do garimpo ilegal na Amazônia brasileira

A Amazônia é o epicentro dessa nova corrida do ouro, uma vez que hoje concentra quase a totalidade (93,7%) do garimpo do Brasil – legais e ilegais – além de 72,5% de toda a área minerada no Brasil, incluindo a mineração industrial e o garimpo. Dados do MapBiomas indicam que, em 2020, o garimpo concentrou 67,6% (101.100 hectares) de toda a área ocupada pela mineração na Amazônia – o dobro da mineração industrial, que ocupou 48.293 de hectares no mesmo ano.¹²

Alguns dados importantes sobre o escopo do garimpo ilegal vem da área de segurança pública. Em 2020, a Polícia Federal apreendeu cerca de 355 kg do metal extraído ilegalmente no país – 130% a mais do que em 2019 e seis vezes a mais do que em 2014, quando foram apreendidos 58 kg do minério.¹³ Somente na bacia do Tapajós, uma das principais regiões de extração de ouro na Amazônia, são comercializadas ilegalmente cerca de 30 toneladas de ouro por ano, seis vezes mais que o comércio legal na mesma região. Essas quantidades representam R\$ 4,5 bilhões em recursos não declarados.¹⁴ De acordo com o centro de pesquisa Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada (RAISG), em 2018 a Amazônia brasileira já possuía mais de 450 áreas ou pontos de mineração ilegal.¹⁵

Apesar de proibido por lei desde o Estatuto do Índio, de 1973,¹⁶ e pelo artigo 231 da Constituição Federal,¹⁷ a atividade garimpeira continua avançando sobre as TIs na Amazônia. As principais áreas de concentração do garimpo ilegal são: TI

8 Valor Econômico (2021, Março 11) Projeto fecha cerco à extração de ouro no garimpo ilegal. Disponível em <https://outline.com/Y96HHF>

9 Instituto Escolhas (2020a, Maio 22). Brasil exportou 29 toneladas de ouro em 2020 e parte dela extraída em garimpos ilegais na Amazônia, estimulada pelo preço do ouro no mercado internacional. Disponível em <https://www.escolhas.org/brasil-exportou-29-toneladas-de-ouro-em-2020-e-parte-dela-extraida-em-garimpos-ilegais-na-amazonia-estimulada-pelo-preco-do-ouro-no-mercado-internacional/>

10 Agência Nacional de Mineração. (2021). Anuário Mineral Brasileiro Principais Substâncias Metálicas 2021 - Versão Preliminar Produção. Disponível em https://www.gov.br/anm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/serie-estatisticas-e-economia-mineral/anuario-mineral/anuario-mineral-brasileiro/AMB_2021_Prod_Preliminar_para_publicacao2.pdf/view

11 Manzolli, B., Rajão, R., Bragança, A. C., Oliveira, P. T., Alcântara, G. K., Nunes, F., & Soares Filho, B. (2021). Legalidade da Produção de Ouro no Brasil. Belo Horizonte: IGC/UFMG. pp 10, 13. Disponível em http://www.lagesa.org/wp-content/uploads/documents/Manzolli_Rajao_21_Illegalidade%20cadeia%20do%20Ouro.pdf

12 MapBiomas. (n.d.). Área ocupada pela mineração no Brasil cresce mais de 6 vezes entre 1985 e 2020. Disponível em <https://mapbiomas.org/area-ocupada-pela-mineracao-no-brasil-cresce-mais-de-6-vezes-entre-1985-e-2020>

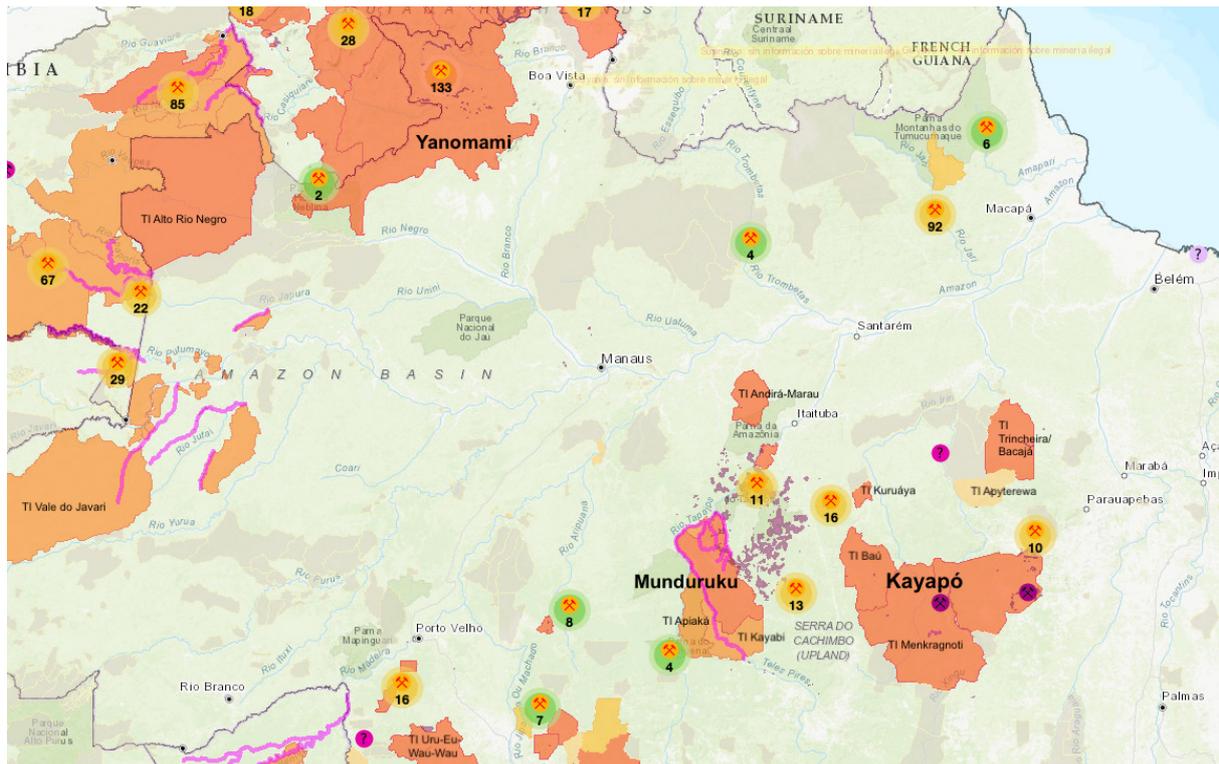
13 ClimaInfo. (2021, Abril 8). Sucateamento na fiscalização dá espaço a corrupção e lavagem na exploração de ouro no Brasil. Disponível em <https://climainfo.org.br/2021/04/08/sucateamento-na-fiscalizacao-da-espaco-a-corrupcao-e-lavagem-na-exploracao-de-ouro-no-brasil/>

14 Ministério Público Federal (2019a, Julho 29). Ações do MPF apontam provas do completo descontrolo da cadeia econômica do ouro no Brasil (atualizada). Disponível em <https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/acoes-do-mpf-no-para-apontam-provas-do-completo-descontrolo-da-cadeia-economica-do-ouro-no-brasil>

15 Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada (2018, Dezembro 10). Amazônia Saqueada. Disponível em <https://garimpoilegal.amazoniasocioambiental.org/story?lang=pt>

16 Brasil (1973). Lei Nº 6.001, de 19 de Dezembro de 1973. (Estatuto do Índio) Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm

17 Brasil (1988) Artigo 231 da Constituição Federal de 1988. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10643688/artigo-231-da-constituicao-federal-de-1988>



Fonte: Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada (RAISG). Acesso em 24/11/21. Disponível em <https://mineria.amazoniasocioambiental.org>

Yanomami (em Roraima e Amazonas), TI Sararé e TI Paukalirajausu (ambas dos Nambiquaras, em Mato Grosso), TI Baú e TI Menkragnoti (dos Kayapós, no Pará), TI Sai-Cinza e outras terras dos Mundurukus, Kayabis e Apiakás (em Mato Grosso e Pará).¹⁸ Dentre as TIs citadas, destacam-se os territórios Kayapó, Munduruku e Yanomami, com 7.602 de hectares, 1.592 ha e 414 ha ocupados pelo garimpo ilegal em 2020, respectivamente.¹⁹ A legislação brasileira, inclusive a Lei 9.985/2000,²⁰ que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), também proíbe a exploração de recursos minerais em UCs. Apesar disso, como no caso das TIs, na prática o garimpo ilegal também ocorre em diversas UCs e áreas de proteção ambiental (APAs) espalhadas pelo país. Essas áreas estão concentradas principalmente nos estados do Mato Grosso, Amapá e, sobretudo, Pará, que conta com oito das dez UCs de maior atividade garimpeira.^{21 22} Segundo dados do MapBiomias, de

2010 a 2020, a área ocupada pelo garimpo dentro de TIs cresceu 495%, enquanto no caso das UCs, o crescimento foi de 301%. Em 2020, metade da área nacional do garimpo estava em TIs (9,3%) ou em UCs (40,7%).²³

2.2. A fragilidade dos mecanismos de controle da cadeia do ouro no Brasil

A forte expansão do garimpo ilegal nos últimos anos tem sido facilitada pelo sucateamento dos órgãos de fiscalização e controle ambiental, além do ambiente de impunidade em torno da extração ilegal do ouro. Soma-se a isso o aumento do preço do ouro no mercado internacional e o forte lobby por parte de lideranças políticas que, com o apoio da Presidência da República e da Associação Nacional do Ouro (ANORO), defendem a

18 Wanderley, L. (2015) Geografia do Ouro na Amazônia Brasileira: Uma Análise a Partir da Porção Meridional. Tese de doutorado defendida na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). pp. 134-135.

Disponível em <https://www.gomiam.org/wp-content/uploads/2015/08/Geografia-do-Ouro-na-Amazônia-Tese-Luiz-Jardim-Wanderley-2.pdf>

19 MapBiomias. (n.d.). Área ocupada pela mineração no Brasil cresce mais de 6 vezes entre 1985 e 2020.

20 Brasil (2020). Lei Nº 9.985, de 18 de Julho de 2020. (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). § 6º, Art. 18. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm

21 As três maiores são a APA do Tapajós (34.740 ha), a floresta nacional do Amaná (4.150 ha) e o parque nacional do Rio Novo (1.752 ha). MapBiomias. (n.d.). Área ocupada pela mineração no Brasil cresce mais de 6 vezes entre 1985 e 2020.

22 Wanderley, L. (2015) pp. 134-135.

23 MapBiomias. (n.d.). Área ocupada pela mineração no Brasil cresce mais de 6 vezes entre 1985 e 2020.

legalização do garimpo nas TIs e UCs.²⁴ Tais grupos desconsideram, portanto, os impactos negativos da atividade para os povos indígenas e comunidades tradicionais, assim como para o meio-ambiente e o clima.

No Brasil, interessados em extrair ouro da natureza de forma artesanal (nos termos estabelecidos pelo Estatuto do Garimpeiro, veiculado pela Lei nº 11.685/2008)²⁵ devem adquirir uma Permissão de Lavra Garimpeira (PLG), que pode ser concedida a garimpeiros, cooperativas de garimpeiros ou firmas individuais.²⁶ A PLG é emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) – autarquia federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia – e requer dados como: detalhes da jazida, métodos de lavra, localização do depósito de rejeitos, entre outros.²⁷ Segundo a Pública, em junho de 2020 havia um total de 2.434 PLGs ativas em todo o país e 11 mil processos pendentes de análise na ANM, bem como cerca de 160 mil trabalhadores envolvidos diretamente na exploração de garimpos na Amazônia (legais ou não). Esse número pode ser ainda mais elevado se considerados também os trabalhadores envolvidos na logística do garimpo, incluindo pilotos, cozinheiros, vendedores de combustível e fornecedores de insumos.²⁸

Por lei, o ouro proveniente de áreas de garimpo deve ser vendido, na condição de ativo financeiro, a uma Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM). As DTVMs são instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen) a realizarem, com exclusividade, a compra do ouro de garimpos. Na prática, esse processo acontece através de um Posto de Compra de Ouro (PCO) associado a uma DTVM. Existem 67 PCOs espalhados pelo país. As mineradoras, que operam sob maior controle estatal, podem comercializar diretamente o ouro como mercadoria; já o ouro proveniente de garimpos precisa ser obrigatoriamente comercializado com as DTVMs.²⁹

Deste modo, os PCOs funcionam como braços das (DTVMs) próximos ao garimpo.³⁰

Se, por um lado, é possível obter informações sobre os países compradores do ouro exportado pelo Brasil (veja a Tabela 1), são escassas as informações públicas sobre a origem exata desse ouro, dificultando que seja estabelecido os maiores países compradores do ouro oriundo de garimpos adquirido pelas DTVMs. Estima-se que das cerca de 100 toneladas de ouro produzidas anualmente no Brasil, mais de um terço vêm de garimpos – legais ou não.³¹

24 Instituto Escolhas (2020a)

25 Brasil. (2008). Lei Nº 11.685, de 2 de Junho de 2008. (Estatuto do Garimpeiro). Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11685.htm

26 Brasil. (n.d.). Obter permissão de lavra garimpeira. Energia, Minerais e Combustíveis. Acesso em 19/03/21. Disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/requerer-permissao-de-lavra-garimpeira>

27 Brasil. (2018). Minuta de Ato Normativo Permissão de Lavra Garimpeira. Agência Nacional de Mineração. Disponível em https://www.gov.br/anm/pt-br/centrais-de-conteudo/dnpm/documentos/minuta_ato-normativo_permissao-de-lavra-garimpeira_plg_consulta_publica7

28 Quadros, V. (2020, Junho 22).

29 Ministério Público Federal (2020). Mineração ilegal de ouro na Amazônia: Marcos Jurídicos e Questões Controversas (4a Câmara de Coordenação e Revisão Série Manuais de Atuação). p 112.

30 Ibid, p 119

31 Carrança, T. (2020, Outubro 4). Campanha quer regulação para inibir compra de ouro ilegal por instituições financeiras. Folha de São Paulo. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/10/campanha-quer-regulacao-para-inibir-compra-de-ouro-ilegal-por-instituicoes-financeiras.shtml>

**Tabela 1: Maiores importadores de ouro exportado pelo Brasil
(Janeiro de 2019 a Novembro de 2021)**

Países	2021 (US\$)	2021 Kg	2020 (US\$)	2020 Kg	2019 (US\$)	2019 Kg
Canadá	764,583,397	16,865	1,402,255,912	32,740	566,175,109	17,395
Suíça	807,708,002	16,455	815,349,383	16,435	567,044,916	15,154
Reino Unido	626,790,408	10,832	644,677,442	11,161	765,526,353	17,476
Canadá	297,524,281	5,130	471,918,886	8,193	422,808,782	9,499
Suíça	255,171,830	4,884	191,941,812	3,724	270,092,110	6,276
Índia	225,494,789	4,269	206,915,332	4,099	260,312,218	6,690
Emirados Árabes Unidos	204,219,538	3,676	251,783,764	4,560	194,709,509	4,250
Índia	163,840,451	3,195	27,508,368	496	102,481,592	3,407
Emirados Árabes Unidos	98,970,321	1,924	130,022,823	2,581	64,307,413	1,500
Bélgica	110,808,223	1,924	127,184,049	2,307	90,787,435	2,081
Bélgica	45,763,098	1,768	66,478,127	1,535	82,255,160	2,640
Itália	81,649,131	1,515	215,592,848	3,901	74,468,514	1,930
Itália	74,174,574	1,411	83,065,784	1,588	149,095,667	3,703
Estados Unidos	79,055	1,082	104,658	1,975	10,907	121
Alemanha	51,265,453	877	50,090,147	899	0	0
Estados Unidos	19,419,921	318	88,498,081	1,695	37,516,749	1,016
Turquia	13,921,578	263	9,763,549	181	0	0
África do Sul	11,283,515	186	18,814,848	384	0	0
Bélgica	1,463	58	0	0	3,136	0
Reino Unido	1,470	24	0	0	0	0

Fonte: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral/30312> Acesso em 03/11/21.

A falta de controle e transparência ao redor da atuação das DTVMs facilita a entrada de ouro extraído ilegalmente no mercado financeiro. Existem dois caminhos principais para “esquentar” o ouro proveniente de garimpos ilegais e introduzi-lo no mercado legal. No primeiro deles, o vendedor comparece ao PCO com o ouro desprovido de qualquer lastro em processo minerário com permissão de lavra vigente. Por sua vez, a própria instituição financeira responsável pela compra pode utilizar-se de permissões minerárias já legalizadas para registrar a transação, sem checar a sua origem real. Para isso, a instituição indica uma PLG vigente ao registrar o pagamento da Contribuição Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) à União.³²

No segundo caminho, é o próprio garimpeiro que, sem necessariamente ter conhecimento do comprador, declara durante o pagamento da CFEM uma origem fictícia, afirmando ter extraído o ouro com base em uma PLG vigente vinculada a uma área de mineração legal, sem que o ouro seja realmente dali oriundo – tratando-se, portanto, de ouro advindo de extração ilegal. Nos dois casos,

presume-se a “boa fé” do comprador (adquirente), de acordo com a 4ª seção, art. 39, da Lei nº 12.844/2013, o que faz com que não se exija sequer a checagem de que a PLG citada pelo vendedor encontra-se válida ou refere-se, efetivamente, a ouro e não a um outro tipo de minério. A 3ª seção do mesmo artigo da Lei nº 12.844 estabelece que “é de responsabilidade do vendedor a veracidade das informações por ele prestadas no ato da compra e venda do ouro.”³³ Tal processo, baseado na palavra do vendedor e na suposta “boa fé” do comprador, inviabiliza a identificação da quantidade e origem precisa do ouro que, embora extraído ilicitamente, circula livremente no mercado legal.³⁴

Essa facilidade em “esquentar” o ouro ilícito através de PLGs vigentes também resulta da inexistência de um sistema informatizado de fiscalização. As notas fiscais relativas à comercialização do ouro extraído de garimpos ainda são preenchidas à caneta e papel-carbono, sendo estocadas fisicamente pelos compradores. Não há nota fiscal eletrônica ou acesso automático às informações pelo poder público, e tampouco existe um cruzamento sistemático de dados ou qualquer controle sobre

32 Manzollí, B., et al. (2021). pp 3-4.

33 Brasil (2013). Lei Nº 12.844, de 19 de Julho de 2013.

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12844.htm

34 Manzollí, B., et al (2021). p 4.

o uso das permissões de exploração. Segundo o MPF, a ANM, órgão responsável por expedir as lavras garimpeiras, não fiscaliza as permissões de lavra por ela concedidas, não havendo, portanto, uma base de dados confiável para verificar a quantidade de ouro extraído de determinada jazida ou o comprador do metal. A falta de um sistema informatizado também inviabiliza que se saiba, por exemplo, o destino final do ouro ilegalmente adquirido. Soma-se a esses desafios o fato de que, na prática, atores não autorizados pelo Bacen também atuam como compradores do ouro advindo do garimpo, tema a ser explorado na seção seguinte.³⁵

2.3. Lojas comerciais e a comercialização e exportação do ouro

Conforme mencionado, uma premissa importante sobre a circulação do ouro é a de que, por lei, todo ouro proveniente de garimpo só pode ser vendido às DTVMs, na condição de ativo financeiro. Portanto, não pode ser transportado para fora da região aurífera. Na prática, a venda de ouro de garimpo a estabelecimentos comerciais, que comercializam ilegalmente o ouro como mercadoria, acontece amplamente. As inúmeras pistas de pouso no interior da floresta amazônica, por exemplo, servem de indicador de quão descontrolado é o tráfico de ouro para fora da sua região aurífera.³⁶

As lojas comerciais de compra e venda de ouro, que estão espalhadas por todo o país, mas que se concentram nas regiões auríferas, não são autorizadas pelo Bacen, que, portanto, não tem poder de atuar sobre elas. Entretanto, a Receita Federal (RF) as autoriza a vender o seu ouro, que é majoritariamente exportado. O bloqueio dessa autorização de exportação pela RF é, inclusive, uma reivindicação do MPF, até o momento sem sucesso.³⁷

Em Boa Vista, capital de Roraima, parte do ouro extraído ilegalmente na TI Yanomami circula livremente pelas lojas comerciais da chamada

“Rua do Ouro”, onde garimpeiros vendem o que extraíram com facilidade e sem nota fiscal. A Rua foi estabelecida nos anos de 1980 e 1990, quando havia mais de 40 mil garimpeiros ilegais na TI (estima-se que hoje há cerca de 20 mil garimpeiros nesta TI). Uma reportagem da Amazônia Real de junho de 2021 contabilizou 39 lojas comerciais de compra e venda de ouro na Rua do Ouro, algumas sem fachadas e das quais somente 19 possuíam CNPJ ativo. Dessas 19 lojas, ao menos 8 -- assim como 14 empresários ou funcionários -- foram investigados pela Polícia Federal por envolvimento direto na compra de ouro dos garimpos ilegais de Roraima.³⁸ De acordo com o Amazônia Real, os proprietários das joalherias envolvidas no esquema do ouro ilegal são, em grande parte, “laranjas”, ou seja, pessoas cujos dados são utilizados para ocultar bens de investidores baseados nas regiões sul e sudeste do país.

Cabe destacar que, apesar da Rua do Ouro estar localizada na capital Boa Vista, Roraima não possui garimpos legais. Inquéritos da Polícia Federal revelam que parte do ouro extraído ilegalmente da TI Yanomami é contrabandeada para países vizinhos (Venezuela, Suriname e Guiana Francesa), enquanto outra parte é levada a Boa Vista para ser vendida nas joalherias da Rua do Ouro -- mesmo diante do fato destas não possuírem permissão do Bacen para comprar ouro de garimpo. As investigações da PF indicam que parte do ouro que chega à Rua do Ouro é levada para outros estados para ser vendida às DTVMs, ganhando assim aparência lícita.³⁹

35 MPF (2020). Mineração ilegal de ouro na Amazônia: Marcos Jurídicos e Questões Controversas (4a Câmara de Coordenação e Revisão Série Manuais de Atuação). pp. 101–103.

36 Ministério Público Federal. (2020). Mineração ilegal de ouro na Amazônia: Marcos Jurídicos e Questões Controversas (4a Câmara de Coordenação e Revisão Série Manuais de Atuação). pp. 95–98

37 Entrevista de membro do MPF pela Plataforma CIPÓ em abril de 2021.

38 Ribeiro, M. F., & Britto, C. (2021a, Junho 24). Compro tudo: ouro Yanomami é vendido livremente na Rua do Ouro. Amazônia Real. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/rua-do-ouro/>

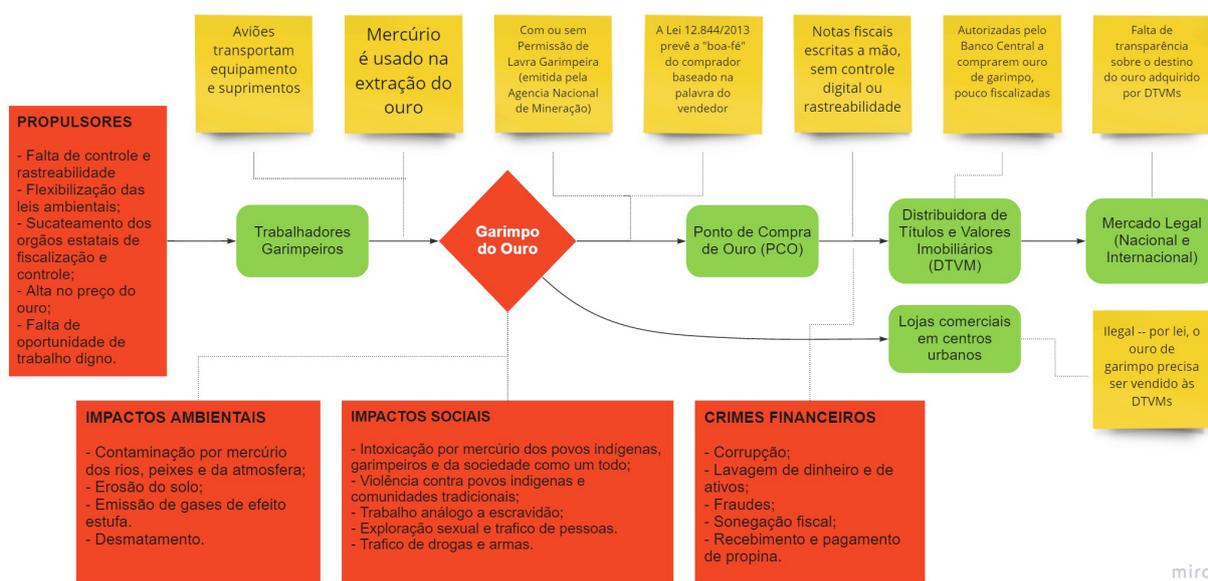
39 Henrique, G., & Magalhães, A. (2021, Junho 24). HStern, Ourominas e D'Gold: as principais compradoras do ouro ilegal da TI Yanomami. Amazônia Real. Disponível em <https://amazoniareal.com.br/dtvm/>

3. Os crimes associados ao garimpo ilegal no Brasil

Esse descontrole da cadeia econômica do ouro, que cria as condições ideais para o seu “esquentamento” e comercialização desenfreada, até mesmo por estabelecimentos não autorizados, vem acompanhado de uma série de práticas ilícitas voltadas ao acobertamento da procedência ilegal do minério. Segundo a lei brasileira, a comercialização de ouro de origem desconhecida, mas associado na primeira comercialização a um processo minerário sem evidências de exploração mineral, é considerado crime de lavagem de ativos,

previsto no artigo 1o da Lei n. 9.613/1998, ou crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, dependendo das circunstâncias do caso. Já a comercialização de ouro extraído de áreas não acobertadas por título minerário válido emitido pela ANM, em TIs e Unidades de Conservação de Proteção Integral, pode ser enquadrada como crime de usurpação do patrimônio da União, conforme previsto no artigo 2 da Lei nº 8.176/1991.⁴⁰

Fluxograma da cadeia do ouro na Amazônia



Fonte: Fluxograma criado pelos autores/Plataforma CIPÓ

Com frequência, indivíduos, e até mesmo servidores públicos, envolvidos em atividades que visam a obtenção de lucros por meio do ouro ilegal, também cometem crimes tais como a constituição de organização criminosa, definida pela Lei Nº12.850/2013, a corrupção passiva (artigo 317 do Código Penal), prevaricação (artigo 319 do Código Penal) e advocacia administrativa (artigo 321 do Código Penal).

Para o perito criminal Erich Adam, do núcleo de gestão estratégica da Dicor (Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado) da Polícia Federal, o Brasil facilita a lavagem de

dinheiro com ouro ilegal. Segundo ele, “hoje há organizações criminosas que detêm poder econômico e logístico de ter na mão toda a cadeia do ouro, desde o momento em que está no garimpo até joalherias na Europa e nos Estados Unidos”.⁴¹ De acordo com uma auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no fim de 2018, a ANM é o segundo órgão federal mais exposto à fraude e à corrupção no país. O estudo, que avaliou o funcionamento de 287 instituições ligadas ao Poder Executivo, concluiu que “a ANM não possui estrutura adequada para detectar desvios cometidos por servidores e colaboradores”

40 Manzolli, B., et al. (2021) p. 6.

41 Ferreira, F., & Maisonnave, F. (2021, Abril 5). Regras frouxas e órgão sucateado dificultam combate à corrupção e lavagem na cadeia do ouro. Folha de São Paulo [SP]. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/04/regras-frouxas-e-orgao-sucateado-dificultam-combate-a-corrupcao-e-lavagem-na-cadeia-do-ouro.shtml>

nem mecanismos destinados a punir eventuais irregularidades na cadeia do ouro.⁴²

Os quadros abaixo sintetizam uma série de operações deflagradas nos últimos anos pelo MPF, a PF e demais órgãos relevantes, como a Receita Federal. A série de provas coletadas no escopo de tais operações e das ações cíveis e penais que as acompanham ilustram o conjunto de crimes associados à cadeia do ouro no Brasil.

Tais atividades envolvem, por exemplo, atos de corrupção praticados por servidores públicos, inclusive da ANM e demais órgãos de regulação e fiscalização ambiental e de cumprimento da lei.

3.1. Casos emblemáticos de crimes associados à extração e comercialização de ouro extraído ilegalmente

Quadro 1 - Operação Dilema de Midas: constituição de organização criminosa e produção de documentação ideologicamente falsa

A operação Dilema de Midas, deflagrada em 2018 pelo MPF e a PF, apurou a compra de mais de 611 kg de ouro de origem clandestina pela PCO-Ourominas-Santarém. A empresa armazenava PLGs válidas e as usava para registrar o ouro garimpado de jazidas ilegais. Segundo o MPF, pelo menos R\$70 milhões foram registrados ilegalmente pela empresa entre 2015 e 2018.⁴³ O esquema teria sido facilitado pelo fato de que não há limites para a emissão de PLGs; uma mesma pessoa, ou cooperativa, pode ser detentora de quantas permissões de lavra conseguir registrar em seu nome. Um dos empresários envolvidos no caso da Ourominas possuía 66 PLGs, por exemplo.⁴⁴ Os réus da ação penal apresentada pelo MPF em julho de 2019 responderão por constituição de organização criminosa e produção de documentação ideologicamente falsa, práticas exercidas com o com o propósito de adquirir ouro de origem clandestina e acobertar sua procedência que, segundo o MPF, seria garimpos ilegais ao longo das bacias dos rios Tapajós e Jari.⁴⁵

Quadro 2 - Operação Jardim das Hespérides: organização criminosa formada por empresários e servidores públicos

Em dezembro de 2019, a PF e a Receita Federal deflagraram a Operação Jardim das Hespérides, que desvendou um suposto esquema de contrabando de ouro venezuelano para o Brasil, devido à facilidade de legalização do ouro em território brasileiro. A organização criminosa seria composta por 33 empresários, funcionários, fornecedores e servidores públicos, incluindo uma analista da Receita Federal, uma auditora fiscal, um Procurador da República e uma servidora comissionada do Estado de Roraima. De acordo com a PF, tais servidores públicos recebiam propina para dar um “aspecto legal” ao ouro, por meio da emissão de documentos falsos por empresas de fachada.⁴⁶ Segundo as investigações, entre 2017 e 2019, o grupo, que operava em Pacaraima (Roraima), na fronteira com a Venezuela, teria emitido milhares de notas fiscais falsas e despachado cerca de 1,2 tonelada de ouro para São Paulo, para então ser exportado aos Emirados Árabes e Índia com aparência lícita.⁴⁷

42 Passarinho, N. (2019, Fevereiro 13). Fiscalização de barragens: órgão federal de controle é o 2º mais exposto a fraudes e corrupção, diz TCU. BBC News Brasil. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47211131>

43 Instituto Escolhas (2020b, Maio). A nova corrida do ouro na Amazônia: Onde garimpeiros, instituições financeiras e falta de controle se encontram e avançam sobre a floresta. (04) Disponível em https://www.escolhas.org/wp-content/uploads/2020/05/TD_04_GARIMPO_A-NOVA-CORRIDA-DO-OURO-NA-AMAZONIA_mai_2020.pdf pp 10-11

44 Ibid

45 MPF (2019). Inquérito Policial N°. 0179/2016 (317-68.2017.4.01.3902). Disponível em: http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2019/acp_mpf_vs_anm_uniao_bacen_ourominas_descontrole_cadeia_custodia_ouro_julho_2019.pdf

46 O Globo (2019). PF prende suspeitos de movimentar 1,2 tonelada de ouro extraído de garimpos em Roraima e na Venezuela. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/pf-prende-suspeitos-de-movimentar-12-tonelada-de-ouro-extraido-de-garimpos-em-roraima-na-venezuela-1-24122024>

47 Receita Federal. (Dezembro, 2019). Operação Jardim das Hespérides - Receita Federal combate a sonegação fiscal e descaminho no comércio ilegal de ouro. Disponível em <https://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2019/dezembro/operacao-jardim-das-hesperides-2013-receita-federal-combate-a-sonegacao-fiscal-e-descaminho-no-comercio-ilegal-de-ouro>

Quadro 3 - Operação Terra de Ninguém: corrupção envolvendo servidores da Agência Nacional de Mineração

A Operação Terra de Ninguém, deflagrada pela PF em janeiro de 2019, desvendou fortes indícios de corrupção dentro da ANM, instituição responsável por fiscalizar todas as atividades de mineração e a gestão dos recursos minerais nacionais, com atribuição de emitir PLGs. Segundo a PF, alguns servidores da agência no estado da Bahia cobravam até R\$10 mil em propina para agilizar as licitações de liberação para extração e comércio de ouro em benefício a empresários ligados ao grupo político responsável por suas indicações para os cargos na ANM. A operação cumpriu 22 mandados de busca e apreensão nas casas de investigados, que responderão pelos crimes de organização criminosa, corrupção passiva, prevaricação e advocacia administrativa.⁴⁸

Quadro 4 - Operação Terra Desolata: constituição de organização criminosa, usurpação de bens da união, lavagem de dinheiro e trabalho análogo à escravidão

Em outubro de 2021, a PF deflagrou a operação “Terra Desolata”, com o objetivo de desarticular uma organização criminosa supostamente especializada em extração e comércio ilegal de ouro no sul do Pará, operando dentro da TI Kayapó. Na ocasião, foram expedidos 12 mandados de prisão preventiva e 62 de busca e apreensão. Além disso, a justiça determinou o bloqueio de cinco aeronaves, 14 bens móveis e meio bilhão de reais; a suspensão da atividade econômica de 12 empresas e o bloqueio de imóveis de 47 pessoas físicas e jurídicas. Também identificou-se indícios de trabalhadores operando em garimpos em condições análogas à escravidão.⁴⁹ Caso confirmadas as hipóteses criminais investigadas, os responsáveis responderão pelo crime de usurpação de bens da união; por executar pesquisa, extração de recursos minerais sem a competente autorização; por integrarem organização criminosa; pelo crime de lavagem de dinheiro; além de estarem sujeitos a responder por outros crimes ambientais previstos na Lei nº 9.605/1998 e o crime de redução a condição análoga à de escravo, tipificado no artigo 149 do Código Penal.

3.2. A relação entre o garimpo ilegal e grupos políticos

Conforme ilustrado a partir dos casos emblemáticos destacados acima, os ilícitos associados à cadeia do ouro envolvem indivíduos, empresas legalmente registradas e organizações criminosas com membros em diversos setores da sociedade, inclusive o setor empresarial e também funcionários públicos de agências que deveriam atuar para coibir ilegalidades nesta cadeia. No nível local, sobretudo em regiões da Amazônia Legal que concentram a maior parte da área garimpada no Brasil, há também indícios da ligação entre o garimpo ilegal e lideranças políticas. Em alguns casos, políticos que estariam se beneficiando diretamente do garimpo ilegal também seriam

aqueles atuando para aprovar legislações que visem legalizar a atividade garimpeira em áreas hoje proibidas.

Por exemplo, em 2021, a Repórter Brasil, em parceria com a Amazônia Real, obteve acesso a inquéritos da PF que revelaram a proximidade entre pilotos suspeitos de envolvimento com o transporte de ouro extraído de garimpos ilegais e lideranças políticas do Estado de Roraima. Através de interceptações telefônicas, a PF encontrou ligações do piloto Thiago Cappelle para o deputado estadual Marcelo Cabral (MDB) e para Guilherme Campos, filho da ex-governadora de Roraima Suely Campos (PP). Cappelle, que foi denunciado pelo MPF de Roraima em 2020 por formação de organização criminosa, também comprou uma aeronave do senador Chico Rodrigues (DEM-RR) –

48 G1. (2019, Janeiro 28). Envolvidos em esquema de corrupção na Agência Nacional de Mineração cobravam até R\$ 10 mil em propina na BA, diz PF. Disponível em <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2019/01/28/envolvidos-em-esquema-de-corrupcao-na-agencia-nacional-de-mineracao-cobravam-ate-r-10-mil-em-propina-na-ba-diz-pf.ghtml>

49 Fato Regional (2021, Outubro 27). PF faz operação contra exploração ilegal de ouro em Ourilândia e Tucumã; Justiça bloqueia R\$ 470 milhões de investigados. Disponível em <https://fatoregional.com.br/pf-faz-operacao-contra-exploracao-ilegal-de-ouro-na-terra-indigena-kayapo-justica-bloqueia-r-470-milhoes-de-investigados/>

conhecido por ter sido flagrado pela PF tentando esconder R\$ 33 mil na cueca, durante busca e apreensão em sua casa, em Boa Vista.⁵⁰ Essa mesma aeronave foi avistada sobrevoando zonas de garimpo e aterrissando em pistas clandestinas dentro da TI Yanomami quando ainda pertencia ao senador, assim como após ter sido adquirida por Cappelle.⁵¹

Esse caso ilustra a conexão entre o garimpo e políticos investigados por práticas corruptas, incluindo o senador Rodrigues, investigado por fraude, dispensa de licitações indevida, peculato e por supostamente integrar organização criminosa para desviar recursos federais destinados ao combate da pandemia. Rodrigues defende abertamente a atividade garimpeira. Em janeiro de 2022, visitou um dos garimpos ilegais na TI Raposa Serra do Sol (Roraima), onde gravou um vídeo afirmando que o garimpo no local era um “trabalho fabuloso” e que acontecia “sem danos ambientais”.⁵² O senador também apoia a regularização do garimpo “sustentável” como legítima atividade profissional.⁵³

Outro proprietário de aeronave flagrada sobrevoando áreas de garimpo é Rodrigo Martins de Mello, dono das empresas Voare e Icaraí Turismo Táxi Aéreo, cujo helicóptero realizava voos diários para região de garimpo. Essa mesma empresa firmou contratos com o Ministério da Saúde para o atendimento em terras Yanomami durante a pandemia, recebendo R\$ 24,3 milhões dos cofres públicos, sendo R\$ 17 milhões pagos pelo governo federal. Além de Mello, pelo menos dois outros proprietários de aeronaves que sobrevoaram os garimpos têm contratos com órgãos do governo. Ou seja, há indícios de que recursos públicos podem estar sendo utilizados para remuneração de indivíduos que atuam e fornecem suporte logístico a garimpos ilegais na Amazônia.⁵⁴

3.3. A relação entre o garimpo ilegal e o crime organizado

Nos últimos anos, investigações policiais tem desvendado, ainda, fortes indícios de envolvimento de membros de organizações de crime organizado, inclusive o tráfico de drogas, com o garimpo ilegal. Durante a Operação Érebo, deflagrada em novembro de 2018, a PF flagrou diálogos entre integrantes do Primeiro Comando da Capital (PCC), uma das maiores organizações criminosas do país, financiada principalmente pelo tráfico de drogas, tratando de uma possível expansão da facção para as áreas de garimpos.⁵⁵ Na última década, pelo menos dois pilotos envolvidos com a logística do garimpo foram flagrados transportando cocaína. Um deles, o piloto José Donizete do Amaral, fez diversos voos para garimpos ilegais na TI Yanomami, transportando insumos como alimentos, armas, munições e mercúrio. Ele morreu em 2017 quando o avião que pilotava caiu no rio Branco, ao leste do território Yanomami, carregando 525 kg de cocaína.⁵⁶

Um documento vazado pelo Wikileaks em 2008 também apontava a presença do narcotráfico nas zonas de garimpo, revelando uma investigação EUA-Brasil que indicava um aumento do tráfico de drogas na fronteira do Brasil com a Venezuela (TI Yanomami), transportado principalmente através de rios. O documento também faz referência à existência de trabalho escravo e infantil, bem como ao tráfico sexual de mulheres e meninas, em zonas de garimpo ilegal da região.⁵⁷

Embora existam indícios de que grupos criminosos como o PCC estejam envolvidos com o garimpo ilegal na TI Yanomami, ainda faltam elementos para esclarecer qual seria o papel da organização criminosa; se apenas fornece proteção a garimpeiros, se atua na extração do minério ou se usa o mercado do ouro para lavar o dinheiro do

50 Locatelli, P., & Henrique, G. (2021a, Junho 24).

51 Merlino, T. (2021, Março 19). Senador do ‘dinheiro na cueca’ era dono de avião que circulava em garimpo ilegal na terra indígena Yanomami. Repórter Brasil. Disponível em <https://reporterbrasil.org.br/2021/03/senador-do-dinheiro-na-cueca-era-dono-de-aviao-que-circulava-em-garimpo-ilegal-na-terra-indigena-yanomami/>

52 Maisonnave, F. (2021, Março 5). Garimpo ilegal promovido pelo ‘senador da cueca’ se expande em RR, e indígenas recorrem à ONU. Folha de São Paulo. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2021/03/garimpo-ilegal-promovido-pelo-senador-da-cueca-se-expande-em-rr-e-indigenas-recorrem-a-onu.shtml>

53 Merlino, T. (2021, Março 19).

54 Locatelli, P., & Henrique, G. (2021b, Junho 24).

55 Britto, C. (2021, Junho 24). PCC se aproxima de garimpeiros para lavagem de recursos. Amazônia Real. Disponível em <https://amazoniareal.com.br/pcc-lavagem/>

56 Britto, C. (2021).

57 Wikileaks. (2021, Dezembro 12). Brazil: Drug Trafficking Up, Drug Flights Down, Tip Issues Limited: A Report from the Far North. Disponível em https://wikileaks.org/plusd/cables/08BRASILIA1588_a.html

narcotráfico.⁵⁸ Segundo o procurador da República Paulo de Tarso Moreira Oliveira, “o ouro é a melhor forma de lavar dinheiro hoje”, por isso, “o fato de o PCC estar operando em garimpos é um processo natural.” “Não só o PCC, mas qualquer organização que tenha dinheiro criminoso, que esteja enriquecido ilicitamente e queira justificar esse incremento patrimonial, é só ir para o segmento do ouro,” afirma o procurador.⁵⁹

3.4. A infraestrutura que alimenta o garimpo ilegal e as redes criminosas associadas à atividade

O conjunto de atores que se beneficia dos lucros obtidos por meio da comercialização do ouro ilegal, inclusive lideranças políticas e as redes de crime organizado, fazem uso de infraestrutura complexa que conta com um elevado financiamento, incluindo maquinários pesados, estradas e pistas de vôo.

Nas áreas de garimpo, os aviões e helicópteros cumprem um papel essencial, transportando pessoal e equipamentos que incluem sondas, bombas, motosserras, calhas de lavagem, mangueiras, mercúrio, e suprimentos para manter garimpeiros confinados por semanas.⁶⁰ Os pilotos e donos de aeronaves são os responsáveis pela logística que sustenta a atividade garimpeira em áreas de difícil acesso (como as TIs), onde nem sempre há estradas e os rios por vezes são poucos navegáveis. “O papel desses atores é tão crucial que se estrangularmos essa logística, o garimpo sofreria um duro golpe”, afirma o procurador Alisson Marugal.⁶¹

No entanto, a fiscalização do espaço aéreo, de responsabilidade da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Força Aérea Brasileira (FAB), é extremamente frágil na região. Para um avião decolar e não correr risco de ser abatido pelo Exército, é preciso que o comandante e o destino

sejam identificados. A ANAC poderia, por exemplo, investigar as pistas de pouso ou destinos suspeitos e suspender a licença de pilotos sobrevoando áreas de garimpo ilegal. Segundo o Ministério da Defesa, a FAB faz o monitoramento do espaço aéreo 24 horas por dia, atuando “permanentemente no combate a delitos transfronteiriços e ambientais”. Contudo, durante um sobrevoo à Terra Indígena Yanomami, em abril de 2021, a aeronave da Amazônia Real foi interceptada, não pela FAB, mas por um avião ilegal a serviço de garimpeiros.⁶²

De acordo com a Polícia Federal (PF), pilotos e donos de aeronaves que fazem o transporte até garimpos obtêm lucros significativos, chegando a faturar até R\$ 200 mil por semana. Nesse sentido, merece destaque o caso de Valdir José do Nascimento, considerado pelo MPF como “o maior fomentador da atividade garimpeira ilícita na Terra Indígena Yanomami”. Nascimento é dono de oito aeronaves, segundo a ANAC, e balsas, destinadas à extração de ouro. Um dos seus funcionários afirmou à PF que somente em uma semana seriam realizados mais de 20 fretes aéreo para garimpos, cada um com custo médio de 10 a 12 gramas de ouro.⁶³ Esse lucro pode então ser lavado dentro da própria cadeia do ouro com relativa facilidade, fazendo-se passar por ouro extraído legitimamente através dos mecanismos de lavagem descritos na seção 2.2.

58 Britto, C. (2021).

59 Britto, C. (2021).

60 Ribeiro, M. F. (2021b, Junho 24). Céu sem lei é controlado por garimpeiros. Amazônia Real. Disponível em <https://amazoniareal.com.br/garimpo-ilegal/>

61 Locatelli, P., & Henrique, G. (2021a, Junho 24). R\$ 200 mil por semana: como funciona o mercado de aeronaves que apoia o garimpo ilegal na TI Yanomami. Repórter Brasil. Disponível em <https://reporterbrasil.org.br/2021/06/200-mil-reais-por-semana-como-funciona-o-mercado-de-aeronaves-que-apoia-o-garimpo-ilegal-na-ti-yanomami/>

62 Ribeiro, M. F. (2021b, Junho 24).

63 Locatelli, P., & Henrique, G. (2021a, Junho 24).

4. Os impactos do garimpo ilegal

Além de fomentar uma rede de criminalidade altamente lucrativa, a expansão do garimpo ilegal na Amazônia produz uma série de efeitos adversos não apenas para o meio ambiente, mas também para comunidades locais, incluindo povos indígenas e comunidades tradicionais. No contexto da pandemia de Covid-19, garimpeiros ilegais têm disseminado o novo coronavírus em TIs, contribuindo para que a mortalidade pelo vírus entre pessoas indígenas seja significativamente maior do que a do resto da população brasileira.⁶⁴

No Sudoeste do Pará, e especificamente nos municípios de Itaituba, Jacareacanga e Novo Progresso, que concentraram 85,7% das ocorrências de esquentamento de ouro no Brasil, os últimos dois anos foram marcados por uma escalada de invasões e violências promovida por garimpeiros ilegais, afetando gravemente as terras indígenas dos povos Munduruku e Kayapó.⁶⁵ Nesse mesmo período, os três municípios introduziram no sistema financeiro 5,4 toneladas de ouro ilegal. As violações desenfreadas aos direitos dos povos indígenas, que incluem ameaças de morte e o incêndio de casas de indígenas contrários ao garimpo, fez com que, em julho de 2021, o MPF solicitasse a suspensão de todas as permissões para extração, comércio e exportação de ouro na região sudoeste do Pará.⁶⁶

Para além da violência e ameaças à integridade física que populações locais enfrentam por garimpeiros ilegais, o uso do mercúrio no garimpo também produz graves consequências à saúde dos amazônidas. O mercúrio é usado para extrair o

ouro de outros minérios, formando uma amálgama (mistura composta de partes aproximadamente iguais de mercúrio e ouro). Os pequenos grãos de ouro se colam ao mercúrio e, em seguida, podem ser facilmente separados com um simples maçarico, já que o mercúrio se liquifica e evapora em temperaturas menores que o ouro (356°C e 2970°C, respectivamente). Por consequência, esse processo libera mercúrio em forma de gás para a atmosfera, poluindo o ar e intoxicando pessoas nos arredores.⁶⁷

Apesar de estar naturalmente presente (em sua forma elementar) na crosta terrestre, na água, nos seres vivos e na atmosfera, o mercúrio é altamente tóxico à saúde. Dentre as suas versões existe o metilmercúrio, forma orgânica que é formada a partir do mercúrio inorgânico pela ação de micróbios que vivem em sistemas aquáticos,⁶⁸ sendo altamente tóxico aos organismos superiores, em especial os mamíferos.⁶⁹ Comunidades que vivem ao redor de zonas de garimpo apresentam altos níveis de mercúrio no corpo, sendo intoxicadas tanto pelo vapor do mercúrio quanto pelo consumo de peixe proveniente de rios poluídos. Problemas de saúde incluem disfunção renal e pulmonar, distúrbios neurológicos e disfunção autoimune; podendo levar à morte – efeitos exacerbados quando se trata de intoxicação em crianças.⁷⁰ Segundo o Instituto Pure Earth, o mercúrio é o terceiro poluente mais tóxico a nível global, a partir do número de pessoas afetadas, depois do chumbo e dos isótopos radioativos.⁷¹

64 O Globo (2020, Junho 2020). Taxa de mortalidade entre os indígenas da Amazônia Legal é 150% maior do que a média nacional, aponta estudo. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/covid-19-taxa-de-mortalidade-entre-os-indigenas-da-amazonia-legal-150-maior-do-que-media-nacional-aponta-estudo-24492819>

65 Manzolli, B., Rajão, R., Bragança, A. C., Oliveira, P. T., Alcântara, G. K., Nunes, F., & Soares Filho, B. (2021). Legalidade da Produção de Ouro no Brasil. Belo Horizonte: IGC/UFMG. pp 10, 13. Disponível em http://www.lagesa.org/wp-content/uploads/documents/Manzolli_Rajao_21_Illegalidade%20cadeia%20do%20Ouro.pdf

66 Ministério Público Federal (2021, Julho 13). MPF pede a suspensão de todas as permissões para extração, comércio e exportação de ouro no sudoeste do Pará. Disponível em <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-pede-a-suspensao-de-todas-as-permissoes-para-extracao-comercio-e-exportacao-de-ouro-no-sudoeste-do-para>

67 AMAP/UNEP (2013) (Arctic Monitoring and Assessment Programme/United Nations Environment Programme). Technical Background Report for the Global Mercury Assessment 2013. Disponível em <http://www.amap.no/documents/download/1265>

68 Ullrich, S. M., Tanton, T. W., & Abdrashitova, S. A. (2010). Mercury in the aquatic environment: A review of factors affecting methylation. *Critical Reviews in Environmental Science and Technology*, 31(3), 241-293.

69 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). (2019, Janeiro 24). Nota orienta sobre proibição de mercúrio em produtos. Acessado Junho 26, 2021. Disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2019/nota-orienta-sobre-proibicao-de-mercuro-em-productos>

70 Gibb, H., & O'Leary, K. G. (2014). Mercury exposure and health impacts among individuals in the artisanal and small-scale gold mining community: a comprehensive review. *Environmental health perspectives*, 122(7), 667-672. Disponível em <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4080518/>

71 Vilaça, A. (2021, Maio). Mal Invisível: O mercúrio usado em garimpos está arruinando a saúde dos indígenas. Piauí. Edição 176. Disponível em <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/mal-invisivel/>

O solo Amazônico apresenta uma das maiores concentrações de mercúrio do mundo.⁷² As duas regiões mais afetadas pelo garimpo do ouro, os territórios Yanomami e Munduruku, apresentam altos índices de contaminação. Um estudo publicado em 2018 no *International Journal of Environmental Research and Public Health* concluiu que, em algumas aldeias Yanomami, até 92% dos residentes apresentavam intoxicação por mercúrio (níveis acima do limite máximo estabelecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de $6.0\mu\text{g}\cdot\text{g}^{-1}$).⁷³ Na TI Munduruku, no vale do Tapajós, um estudo da Fiocruz em parceria com a WWF (2020) constatou que 57.9% dos indígenas examinados residentes da região do médio Tapajós e 99,09% dos residentes do Alto Tapajós apresentaram níveis de mercúrio acima do considerado seguro pela OMS. Em ambos estudos, os participantes que moravam nas áreas mais afetadas pelo garimpo foram aqueles que apresentaram os níveis mais elevados de mercúrio no corpo.⁷⁴ Esse quadro fez com que o Ministério da Saúde emitisse um documento recomendando que indígenas passem por uma “redução alimentar” para evitar peixes contaminados por mercúrio e consumissem apenas água tratada.⁷⁵

4.1. O tráfico de mercúrio associado à cadeia do ouro

Apesar de seu amplo uso na atividade garimpeira, o Brasil não produz mercúrio, precisando importar o metal. E, embora haja regulamentação sobre o comércio do metal líquido, o seu contrabando é facilitado por sua alta densidade e uso em quantidades relativamente pequenas. Além disso,

o contrabando de mercúrio é lucrativo, já que o quilo do metal líquido pode custar até R\$ 1.500 nas regiões mais isoladas da Amazônia. As duas principais portas de entrada ilegal do mercúrio no Brasil são Bonfim, em Roraima (que, em função da proximidade geográfica, é possível que abasteça os garimpos ilegais na TI Yanomami) e Guajará-mirim, na fronteira da Bolívia com Rondônia.⁷⁶

De modo geral, apreensões de mercúrio por autoridades brasileiras são escassas. Em 2018, o IBAMA apreendeu 430 kg de mercúrio importado, um recorde histórico. A empresa envolvida no esquema, a Quimidrol, importa produtos químicos e farmacêuticos e, de acordo com o órgão ambiental, vendia mercúrio para uma empresa fantasma (sem funcionários ou operações identificáveis) chamada JF de Oliveira. Desde 2014, a JF de Oliveira já teria comprado cerca de 7 toneladas de mercúrio cujo destino, segundo o IBAMA, seria o garimpo ilegal do ouro na Amazônia.⁷⁷

Cabe destacar que o Brasil ratificou a Convenção de Minamata da ONU (2013), que regula o comércio internacional de mercúrio com a intenção de restringir o seu uso, devido a seus problemas ambientais e sanitários. No Brasil, a Convenção é legalmente vinculante, foi assinada em 2013 e promulgada pelo decreto nº 9.470, em 14 de agosto de 2018,⁷⁸ o que levou ao Ministério da Saúde a formular um Plano Setorial de Implementação da Convenção de Minamata sobre Mercúrio.⁷⁹ Apesar disso, o país não tem cumprido com seus compromissos perante a Convenção, que estabelece que seus signatários “deverão adotar medidas para reduzir e, quando viável, eliminar o seu uso,” sendo o garimpo do ouro o principal obstáculo à realização deste objetivo.⁸⁰

72 Wasserman, J. C., Hacon, S., & Wasserman, M. A. (2003). Biogeochemistry of mercury in the Amazonian environment. *AMBIO: A Journal of the Human Environment*, 32(5), 336-342 doi:10.1579/0044-7447-32.5.336

73 Vega, C., Orellana, J., Oliveira, M., Hacon, S., & Basta, P. (2018). Human mercury exposure in Yanomami Indigenous villages from the Brazilian Amazon. *International Journal of Environmental Research and Public Health*, 15(6). Disponível em <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/27618/2/Human%20Mercury%20Exposure%20in%20Yanomami.pdf>

74 Vega, A., Silva, L. S., Molina, L., & Loures, R., S. (2021). O cerco do ouro: garimpo ilegal, destruição e luta em terras Munduruku. Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração. Disponível em <http://emdefesadosterritorios.org/wp-content/uploads/2021/04/Resumo-Executivo-4.pdf> pp 2-3.

75 Salomon, M. (2021, Julho 14). Desensinando a pescar. Piauí. Disponível em <https://piaui.folha.uol.com.br/desensinando-a-pescar>

76 G1. (2020, Agosto 30). Toneladas de mercúrio entram clandestinamente no país para abastecer garimpo de ouro. Disponível em <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/08/30/toneladas-de-mercuro-entram-clandestinamente-no-pais-para-abastecer-garimpo-de-ouro.ghtml>

77 Maisonave, F. (2018, Fevereiro 6)

78 Brasil. (2018). Decreto Nº 9.470, de 14 de agosto de 2018. Disponível em Diário Oficial da União https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/36849570/do1-2018-08-15-decreto-n-9-470-de-14-de-agosto-de-2018-36849564

79 Ministério da Saúde. (2020). Plano Setorial de Implementação da Convenção de Minamata sobre Mercúrio. Disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigilancia-ambiental/plano_convencao_minamata_mercurio_2020.pdf/view

80 Salomon, M. (2021, Julho 14). Desensinando a Pescar. Diante do des controle do garimpo na Amazônia, governo recomenda que indígenas evitem comer peixe por causa da contaminação pelo mercúrio. Piauí Disponível em <https://piaui.folha.uol.com.br/desensinando-a-pescar/>

5. Fortalecendo o controle da cadeia do ouro: iniciativas emergentes

Diante do fortalecimento das redes de criminalidade associadas ao garimpo ilegal na Amazônia, surgem algumas iniciativas que buscam coibir e prevenir a gama de ilícitos associada à cadeia do ouro no Brasil.

O MPF pleiteia que a Justiça Federal obrigue a União e a ANM a informatizem o sistema de controle da cadeia econômica do ouro, fiscalizem o uso das licenças simplificadas para garimpos, e definam quem pode ter acesso a essas licenças, entre outras demandas.⁸¹ Membros do MPF argumentam que é preciso “reenquadrar o problema do garimpo ilegal”. Hoje ainda há uma ênfase predominante em tentar fechar os garimpos, cuja fiscalização é custosa, inclusive em função do difícil acesso. Essa estratégia também tende contribuir para criminalização dos trabalhadores garimpeiros, que operam em condições insalubres de trabalho e são o elo mais vulnerável da cadeia. Há, portanto, um maior reconhecimento no MPF de que os órgãos de cumprimento da lei devem dedicar maior atenção na investigação da compra do ouro por DTVMs e PCOs, que são que são responsáveis por inserir o produto ilegal no mercado.⁸²

Do ponto de vista legislativo, embora predominem no Congresso Nacional propostas voltadas à legalização do garimpo em TIs, a exemplo do PL 191/2020, o projeto de lei (PL) 836/2021, elaborado pelo Instituto Escolhas e introduzido pelo Senador Fabiano Contarato (Rede-ES) em abril de 2021, busca implementar regras que facilitem a rastreabilidade do minério.⁸³ Em suma, no momento da venda do ouro nos postos de compra das DTVMs, os garimpeiros teriam que apresentar comprovações do lastro mineral (titularidade da concessão ou permissão da lavra garimpeira) e do lastro ambiental (licenciamento da área onde ocorre a exploração). Além disso, para evitar que ouro de origem ilícita seja vendido passando-se por ouro extraído legalmente, o projeto propõe a instituição de uma guia de transporte do ouro (GTO) que deve incluir informações tais como:

local da extração, quantidade de ouro, caminho percorrido e admissão de responsabilidade pelo titular da lavra.⁸⁴

Outra iniciativa voltada ao fortalecimento do rastreamento do ouro é o projeto “Ouro Alvo”. Desde 2019, a iniciativa busca desenvolver técnicas que permitam o rastreamento do ouro através da utilização de marcadores químicos. O objetivo central do projeto, elaborado pela União Internacional de Ciências Geológicas (International Union of Geological Sciences - IUGS) é a criação de um Banco Nacional de Perfis Auríferos (BANPA) no Brasil, com o propósito de auxiliar em investigações relacionadas a lavagem de dinheiro, crime organizado, financiamento ao terrorismo, crimes ambientais, riscos e vulnerabilidades associados ao ouro na América Latina.⁸⁵

Embora, de maneira isolada, estas iniciativas não sejam capazes de coibir todas as atividades ilícitas associadas à cadeia do ouro, a mera coleta de dados mais sistemáticos e informatizados sobre a origem do ouro garantiria um grau mínimo de transparência, hoje inexistente.

81 Ministério Público Federal. (2019b). Banco Central também é responsável pelo total descontrole da cadeia econômica do ouro no Brasil, alerta MPF. Disponível em <https://mpf.jusbrasil.com.br/noticias/748418865/banc-central-tambem-e-responsavel-pelo-total-descontrole-da-cadeia-economica-do-ouro-no-brasil-alerta-mpf>

82 Entrevista de membro do MPF pela Plataforma CIPÓ em abril de 2021.

83 Senado Federal. (2021). Projeto de Lei 836/2021. Disponível em <https://www.escolhas.org/wp-content/uploads/PL-836-2021.pdf>

84 Valor Econômico (2021)

85 International Union of Geological Sciences. (n.d.). Programa Ouro Alvo. Disponível em <https://geoforenses.com/projetos/>

6. Conclusões e Recomendações

A atual corrida pelo ouro da Amazônia brasileira é influenciada por uma série de fatores, incluindo o aumento da demanda por um ativo seguro em um período de instabilidade econômica, o que contribuiu para que o preço do metal disparasse nos mercados internacionais; uma conjuntura política favorável ao garimpo, inclusive o sucateamento dos órgãos estatais de fiscalização e controle e a flexibilização das leis ambientais; assim como os altos níveis de desigualdade e desemprego, que criam as condições para a exploração de indivíduos que, na ausência de alternativas de renda, são submetidos a condições degradantes ou análogas à escravidão em garimpos.

Além disso, a falta de transparência e fraco controle estatal permite que o ouro extraído ilegalmente possa ser facilmente inserido no mercado com aparência legal. Conforme abordado ao longo deste relatório, a ANM, responsável por expedir as lavras garimpeiras, sequer conta com um sistema informatizado capaz de fazer o cruzamento de informações sobre o ouro adquirido por instituições financeiras, transação que presume a “boa fé” do comprador. Soma-se a isso o fato de que hoje atuam como compradores de ouro de garimpos atores não autorizados pelo Bacen, como as lojas comerciais que, na prática, exportam ouro mesmo sem a efetiva comprovação de sua origem.

O presente relatório destacou que tamanho descontrole da cadeia econômica do ouro viabiliza as condições ideais para o seu “esquentamento”, que, por sua vez, alimenta e é alimentado por uma série de atividades criminosas, como, por exemplo, a corrupção, a fraude, a sonegação fiscal e a lavagem de dinheiro e de ativos, inclusive atravessando fronteiras internacionais. Conforme demonstrado, esta rede de ilícitos envolve uma ampla gama de atores, incluindo empresários de fora da região amazônica, membros de organizações de crime organizado, servidores públicos e lideranças políticas, muitas das quais atuam a favor da liberação do garimpo em TIs e UCs.

O relatório também abordou os enormes impactos provocados pela extração e comercialização desenfreada do ouro de origem ilegal, com ênfase na violência perpetrada por garimpeiros contra povos indígenas e nos afeitos para saúde humana de populações locais provocados pelo uso do mercúrio na atividade garimpeira.

Considerando as iniciativas emergentes voltadas à garantia de maior controle sobre a extração e comercialização do ouro no Brasil, recomenda-se que atores da sociedade civil e demais partes interessadas:

- Pressionem pelo cumprimento por todos os países da Amazônia e da região da Convenção de Minamata, de modo a garantir um maior controle sobre as importações de mercúrio e mecanismos de restrição do uso do metal líquido, inclusive para atividade garimpeira;
- Advoguem pela digitalização do sistema de fiscalização de notas fiscais provenientes da comercialização do ouro, bem como a criação de um banco de dados informatizado, colaborativo e transparente;
- Demandem maiores investimentos voltados a iniciativas de rastreio do ouro, seja por meio de marcadores químicos ou pela coleta de dados mais aprofundados sobre a origem do ouro, que serviriam de recursos para a formação de um sistema digital unificado;
- Chamem atenção para a necessidade de maior controle do espaço aéreo nas regiões de garimpo ilegal, incluindo os aeroportos nas regiões urbanas e pistas de pouso na floresta; além de um registro mais sistemático e transparente de licenças de pilotos e donos de aeronaves que circulam frequentemente em zonas de garimpo ilegal;
- Demandem maior fiscalização e responsabilização das instituições financeiras que comercializam o ouro advindo de garimpo nas regiões urbanas (DTVMs, PCOs, e lojas comerciais), que são quem, na prática, introduzem o ouro no mercado legal;
- Pressionem pela realização de concurso público voltado ao recrutamento de servidores técnicos para reforçar os quadros da Agência Nacional de Mineração. Além disso, chamem atenção à necessidade de maiores investimentos nos órgãos estatais de fiscalização e controle, sobretudo o IBAMA e a FUNAI, além de demandar

estratégias mais eficazes de fiscalização territorial dos garimpos, como por exemplo a instalação de bases permanentes do IBAMA em pontos chaves, como nas fozes de rios próximo aos garimpos;

- Estabeleçam estratégias de advocacy contrárias à aprovação de projetos de lei voltados à legalização do garimpo em terras indígenas e unidades de conservação, inclusive o Projeto de Lei nº 191/2020;
- Promovam campanhas de denúncia aos impactos negativos da atividade garimpeira, com foco no seu papel na violação de direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais. Além disso, desenvolvam pesquisas e estratégias que incentivem criação de um plano de desenvolvimento inclusivo que gere condições para abolição gradual do garimpo, legal ou ilegal, incluindo a capacitação dos garimpeiros para empregos dignos em uma economia sustentável.
- Incentivem a cooperação internacional contra o garimpo ilegal e crimes associados, tanto através de órgãos internacionais como a Interpol e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), quanto por meio de trocas, ações conjuntas e outras formas de colaboração entre os países e as sociedades civis da região amazônica.

Sobre a CIPÓ

A Plataforma CIPÓ (www.plataformacipo.org) é um instituto de pesquisa independente, liderado por mulheres, e dedicado a questões de clima, governança e paz na América Latina e no Caribe e no resto do Sul Global. A CIPÓ apoia governos locais e nacionais, organizações internacionais e entidades da sociedade civil e da iniciativa privada a desenvolver respostas eficazes aos desafios emergentes do Antropoceno.

Conheça os autores:



Felipe Schaeffer Neves
Equipe de Pesquisa da
Plataforma CIPÓ

Mestre em Direitos Humanos e Justiça Internacional pela Universidade de Valência (Espanha) e graduado em Relações Internacionais e Árabe pela Universidade de Westminster (Reino Unido).



Maiara Folly
Co-fundadora e diretora de
programas da Plataforma CIPÓ

Possui mestrado pelo departamento de Desenvolvimento Internacional da Universidade de Oxford (Reino Unido) e graduação em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

Foto capa: Marcela Bomfim/Amazônia Real
Foto contracapa: Vinícius Mendonça/Ibama

PLATAFORMA

CIPÓ

Entre em contato



@PlataformaCIPO
Plataforma CIPÓ
contato@plataformacipo.org
www.plataformacipo.org

